



Aviso relativo à data de entrada em vigor das alterações dos anexos I, III-A, III-B, IV-A e VI do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Canadá sobre o comércio de vinhos e de bebidas espirituosas [2025/804]

Através da sua Decisão n.º 1/2024, de 4 de abril de 2024 ⁽¹⁾, o Comité Misto instituído pelo Acordo entre a Comunidade Europeia e o Canadá sobre o comércio de vinhos e de bebidas espirituosas decidiu alterar os anexos I, III-A, III-B, IV-A e VI do dito acordo.

A UE confirma a conclusão dos procedimentos internos necessários para a entrada em vigor da decisão do Comité Misto.

Em conformidade com o artigo 2.º da Decisão n.º 1/2024, as alterações entram em vigor a 1 de junho de 2025.

⁽¹⁾ Decisão n.º 1/2024 do Comité Misto instituído pelo Acordo entre a Comunidade Europeia e o Canadá sobre o comércio de vinhos e de bebidas espirituosas, de 4 de abril de 2024, que altera os anexos I, III-A, III-B, IV-A e VI do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Canadá sobre o comércio de vinhos e de bebidas espirituosas [2024/1215] (JO L, 2024/1215, 30.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1215/oj>).